



LEI Nº 910/2006  
DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"ALTERA A LEI Nº 759/2001,  
QUE MELHORA AS CONDIÇÕES  
DOS MORADORES OU  
INQUILINOS DE IMÓVEIS  
ADERENTES AO PROJETO EM  
PARCERIA "RUA LEGAL/PRAÇA  
LEGAL" QUE PASSA A TER UM  
CRÉDITO DE 100% DO VALOR DE  
SUA COTA DE PARTICIPAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 759, de 17 de setembro de  
2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
concederá aos proprietários ou inquilinos de imóveis, aderentes  
ao Projeto objeto desta Lei, um crédito correspondente a 100%  
(cem por cento), do valor de sua cota de participação conforme o  
artigo 3º, sendo possível compensar o crédito por qualquer  
débito de tributo existente junto a esta municipalidade e ainda  
transferi-los para terceiros. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.



**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**/AL., EM 22 DE AGOSTO DE 2006.**

  
**JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**ALCENILDO PEREIRA SILVA**  
Séc. Mun. de Administração